LEI N.º 2.086 **DE 07 DE JUNHO DE 2.002**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO DOADO À RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal de 1988 e demais legislação vigente, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do poder Executivo Municipal autorizada a proceder com alteração da redação do Art. 1º da Lei n.º 2.063/2.002, da seguinte forma: **"LOTE Nº 09-A,** situado na Rua das Mangueiras, nesta cidade, com área de 234,75m2, sendo pela Rua das Mangueiras 12,30m de frente; pela linha de fundo 11,90m, confrontando com o Lote nº 10-A; pela lateral direita 19,40m, confrontando com o Lote n.º 10; e, pela lateral esquerda 19,40m confrontando com o lote n.º 09, da Matricula do Cartório de Registro Imobiliário", com **UMA CASA RESIDENCIAL**, coberta de telhas, paredes de alvenarias, piso de cimento vermelho, rebocada e pintada por dentro e por fora, medindo 7,70m de frente, com 10,00m laterais, com uma porta e 02 vitrôs na frente, contendo 08 cômodos compreendidos entre: alpendre, sala, copa, cozinha, três dormitórios e banheiro, com instalações sanitária e água encanada, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano 2002.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal